



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a 4ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho, visando à participação dos tradicionalistas do Município na 73ª Geração e Distribuição da Chama Crioula do RS e Cavalgada até o marco das Três Divisas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a 4ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), visando a participação dos tradicionalistas do Município na 73ª Geração e Distribuição da Chama Crioula do RS e Cavalgada até o marco das Três Divisas.

Art. 2º O valor será repassado em parcela única.

Art. 3º O acompanhamento, fiscalização e avaliação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer em até 15 dias após a realização do evento, observando o Plano de Trabalho.

Art. 4º Fica condicionado que o presente repasse ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária, códigos:

32.01 – Secretaria Municipal de Cultura.

1339241412.221 – Cultura para Todos.

33504300 – Subvenções Sociais (4796).


Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 14.000,00

Parágrafo único. O Município repassará os recursos em conta-corrente específica indicada pela direção da Entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 2 de agosto de 2022.


Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário